

DECRETO LEGISLATIVO Nº 119, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Publicado no Diário da Assembleia nº 2.215

Disciplina as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 17, de 20 de maio de 2014.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO a perda da eficácia da Medida Provisória nº 17, de 20 de maio de 2014, na conformidade do art. 27, §4º, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º São disciplinadas as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 17, de 20 de maio de 2014, ficando referendados todos os atos praticados pelo chefe do Poder Executivo ao abrigo da Medida Provisória de que trata este artigo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 29 dias do mês de abril de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

Deputado **JORGE FREDERICO**
1º Secretário

Deputado **ELENIL DA PENHA**
2º Secretário